

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, através do Departamento de Licitações, com sede na Avenida Mato grosso, n.º 175, Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal N.º 01/2007 e, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93, os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, no endereço supra citado, no dia 22 de abril de 2014 às 08:00 (oito) horas, quando se realizará a sessão pública de abertura.

1- ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 22/04/2014

HORA: 08:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Avenida Mato Grosso, N.º 175, Centro

CEP: 78.370-000

Nova Olímpia-MT

1.2- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por Dotação Orçamentária:

03.03001.04.122.0003.2023.3.3.90.39.00.00.0100000000 DESENVOLVER ATIVIDADES DOS DEPTOS. DA SMAD- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

04.04001.04.123.0006.2032.3.3.90.39.00.00.0100000000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMF E DEPARTAMENTOS (CONTABILIDADE, TESORARIA E TRIBUTOS) - Outros S. Tec. – P. Jurídica.

05.05004.12.365.0012.2090.3.3.90.39.00.00.0119000000-DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 a 6 anos) – Rec 40% FUNDEB)- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

05.05004.12.365.0012.2090.3.3.90.39.00.00.0119000000-DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 a 6 anos) – Rec 40% FUNDEB - Outros S. Tec. – P. Jurídica.

05.05004.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Rec 40% FUNDEB- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

05.05001.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

05.05007.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0101000000 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

05.05008.13.122.0016.2113.3.3.90.39.00.00.0100000000 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES TELECENTRO COMUNITÁRIO - Outros S. Tec. – P. Jurídica.

05.05004.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - REC 40% FUNDEB - Outros S. Tec. – P. Jurídica.

06.06001.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00 - 0102000000 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA GESTÃO SUS- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

06.06002.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000-MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

06.06002.10.301.0019.2142.3.3.90.39.00.00.0102000000- DESENVOLVER AS
 ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA - Outros S. Tec. – P. Jurídica.

06.06002.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114000015- DESENVOLVER AS
 ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA - Outros S. Tec. – P. Jurídica.

07.07002.08.244.0024.2191.3.3.90.39.00.00.0129000056-INDECI DE GESTÃO
 DESCENTRALIZADA - PBF PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD – PBF - RECURSO
 FEDERAL – Outros S. Tec. – P. Jurídica.

07.07001.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000-DESENVOLVIMENTO DAS
 ATIVIDADES DA SMAS– Outros S. Tec. – P. Jurídica.

07.07003.08.243.0024.2192.3.3.90.39.00.00.0100000000-APOIO AO CONSELHO
 TUTELAR - Outros S. Tec. – P. Jurídica.

07.07002.08.244.0025.2196.3.3.90.39.00.00.0100000000-DESENVOLVER SERVIÇOS
 SÓCIO ASSISTENCIAIS DA REDE DE PSB - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –
 Outros S. Tec. – P. Jurídica.

07.07002.08.244.0026.2209.3.3.90.39.00.00.0100000000-DESENVOLVER SERVIÇOS
 SÓCIO ASSISTENCIAIS DA REDE DE PSB - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –
 Outros S. Tec. – P. Jurídica.

08.08001.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.0100000000-DESENVOLVER AS
 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DA SMOSP – Outros S. Tec. – P. Jurídica.

09.09001.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000-SUBSIDIO E
 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

12.12002.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000-DESENVOLVIMENTO DAS
 ATIVIDADES DO DAE- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

2- DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS IMPRESSÕES CÓPIAS NOS AMBIENTES CORPORATIVOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2- DA PARTICIPAÇÃO

2.2.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a)** A atividade principal da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- b)** preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.2 A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b)** Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos

descentralizados;

d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

f) Envolvidas em processo de investigação civil ou criminal que envolva licitações e/ou Administração Pública.

2.2- Os serviços deverão ser fornecidos mediante requisições, conforme condições e especificações constantes deste Pregão Presencial e respectivos anexos.

2.3- As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.1 - RECEBIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1.2- Os interessados **deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas e nº 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.**

3.2- As empresas interessadas, através de seus representante legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas, do dia especificado no item anterior.

3.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: Que deverão vir fora dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

4.1.2 - Será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de **autorização por escrito (procuração pública)**, contendo o nome completo, o nº. do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade;

a) O **contrato social e suas alterações** e, no caso de sociedade **por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria**, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

b) **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo II ao Edital.

c) **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo Anexo VI.

d) O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo

que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

f) Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

g) A ausência do Credenciado, para as pessoas jurídicas em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

h) A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

i) Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

5.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1- Prazo expresso de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2- Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

5.2.3- Os produtos, deverão obedecer as normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e as demais normas previstas na legislação vigente;

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

5.4- A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

5.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2- os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar a pregoeira ou equipe de apoio, antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2- Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2.1- CÉDULA DE IDENTIDADE e CPF (inclusive dos sócios se houver);

6.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3 - REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1 INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br

6.3.2 CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS e DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, www.receita.fazenda.gov.br;

6.3.3 CERTIDÃO REGULARIDADE DE DÉBITO com a FAZENDA ESTADUAL (SEFAZ); www.sefaz.mt.gov.br

6.3.4 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS DE DIVIDA ATIVA DO ESTADO, Junto A Procuradoria Geral Do Estado, (PGE)

6.3.5 CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS); www.receita.fazenda.gov.br

6.3.6 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS); www.caixa.gov.br

6.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.8 Certidão Negativa de Débitos trabalhista (CNDT) (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

6.4 OUTROS DOCUMENTOS

6.4.1 Declaração De Atendimento Ao Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

6.4.2 Declaração Atestando A Inexistência De Fato Impeditivo De Sua Habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo III do Edital.

6.4.3 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.4.4 Declaração que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.4.5 Declaração que não foi apenas rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.4.6 Declaração que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

6.4.7 Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

6.5 CAPACIDADE TÉCNICA

6.5.1 ALVARÁ de funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

6.5.1.2 Atestado (s), fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

FISICO FINANCEIRO

6.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstrações Contábeis do último Serviço Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.3 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.5.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.5.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Jornais;

6.5.6 Somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente.

Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.5.7 Certidão Negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.8 As empresas Optantes pelo o simples, poderão **substituir** a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2012 ou 2013, conforme dispõe a lei Federal nº 9.317/96.

6.6- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1- Atestado (s), fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o serviços de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6.2- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.6.3- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 Serão abertos, pela pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a pregoeira proceder à correção no valor global.

7.4 No curso da sessão, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 Para oferta de lances, a pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

7.8 O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 Caso não se realize lances verbais, a pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 Após a etapa anterior, a pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

7.13 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

7.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

DO RECURSO

7.17 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.17.1 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.17.2 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.17.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

7.17.4 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.17.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, na sala de Comissão Permanente de Licitações/Pregão.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interposto, o Departamento de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para adjudicação e homologação do objeto.

7.19- Nessa sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

7.20- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com especificação no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital.

8.2- O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

8.4- A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Departamento de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1130.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3- A impugnação tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1- Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

10.2- A adjudicação do licitante vencedor será realizada pela pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

10.3- No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.4- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.5- A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.6- Decidido o prazo do item 10.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.6.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.6.2- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.6.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11- DO CONTRATO

11.1- O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2- O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 – Nos termos previsto do Art. 57 da Lei 8.666/93, O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período se presentes os requisitos legais de acordo com as vontades das partes

11.5- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, nos termos previstos no art. 64 da Lei 8.666/93.

12- DAS PENALIDADES

12.1- Os casos de inexecução do objeto deste Edital, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2- Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d”, e “e”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4- O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6- O município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** Pedido de concordata, falência, ou dissolução da contratada;
- c)** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d)** Por comprovada deficiência no atendimento ao objeto deste contrato;
- e)** Mais de 2 (duas) advertências.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1- Do Município:

- 13.1.1-** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.1.2-** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 13.1.3-** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.1.4-** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento competente;
- 13.1.5-** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2- Da Empresa Vencedora:

- 13.2.1-** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 13.2.2-** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.
- 13.2.3-** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 13.2.4-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

14- DO PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

14.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

14.3- Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

14.4.1- Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

14.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6- No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

14.7- O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei N.º 002/2002 caso não haja comprovação do recolhimento junto ao município sede da contratada.

14.8- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.5- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação pelo telefone e fax (65) 3332-1130, nos dias úteis no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Ou pelo e-mail com a pregoeira: licitação@novaolimpia.mt.gov.br

15.6- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Departamento de Licitação, obedecida a legislação vigente.

15.9- Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

15.10- Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão.

15.11- Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

15.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as parte o foro da Comarca de Barra do Bugres, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.13- É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15-14- Faz parte deste Edital:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III- Modelo de credenciamento.

Anexo IV- Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V- Minuta de Contrato.

Anexo VI - Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Art. 44 Lei Complementar nº. 123/06.

Anexo VII – Modelo de Declaração De Atendimento Ao Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal.

Nova Olímpia – MT, 08 dias de Abril de 2014.

Sonia Senhorinha Ribeiro
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS IMPRESSÕES CÓPIAS NOS AMBIENTES CORPORATIVOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão para **70 Postos de Impressão**, com fornecimento de equipamentos para substituição, gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

UNIDADE: POSTO DE IMPRESSÃO = Equipamento de impressão devidamente instalado e em funcionamento.

QUANTIDADE: 70 Postos de Impressão

QUANT	SETOR	DESCRIÇÃO
1	JUNTA MILITAR	IMPRESSORA LAZER HP 05
1	JUNTA MILITAR	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300+
2	DEP. PESSOAL	IMPRESSORA LASER HP 1020
1	DEP. PESSOAL	IMPRESSORA LASER MULT. SANSUNG 4200
1	DEP. PESSOAL	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300+
1	ADM/SUSI	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840
1	LICITAÇÃO	IMPRESSORA LASER HP 1020
1	LICITAÇÃO	IMPRESSORA LASER HP 1300
1	APLIC	IMPRESSORA LASER HP 1020
1	ARRECADACÃO	IMPRESSORA LASER HP 1320
1	COMPRAS	IMPRESSORA LASER MULT. HP 1120
1	CONVENIO.	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840
1	CONTROLE INTERNO	IMPRESSORA LASER HP 1505
1	CONTABILIDADE	IMPRESSORA LASER HP 1320
1	TESOURARIA	IMPRESSORA LASER HP 1320
1	CPD	IMPRESSORA LASER HP 1505
1	ENGENHARIA	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840
1	IMPRENSA	IMPRESSORA LASER COLOR HP 2600N
QUANT	SETOR	DESCRIÇÃO
1	ESC. EUZEBIO	IMPRESSORA LASER HP 1320
1	ESC. EUZEBIO	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3550
2	ESC. TREZE DE MAIO	IMPRESSORA LASER HP 1320
1	ESC. TREZE DE MAIO	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840

1	ESC. TREZE DE MAIO	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 4280
1	ESC. CIDA MOZER	IMPRESSORA LASER HP 1320
1	ESC. CIDA MOZER	IMPRESSORA LASER HP 1115
1	ESC. CIDA MOZER	IMPRESSORA LASER HP 1005
1	ESC. CIDA MOZER	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 4180
1	APAE	IMPRESSORA LASER SANSUNG 1610
1	APAE	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3550
1	SAGRADO	IMPRESSORA LASER HP 1320
1	SAGRADO	IMPRESSORA LASER HP 1015
1	SAGRADO	IMPRESSORA LASER HP 1005
1	SAGRADO	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 2460
1	RENE BARBOUR	IMPRESSORA LASER HP 1320
1	RENE BARBOUR	IMPRESSORA LASER HP 1300
1	CRECHE	IMPRESSORA LASER HP 1020
1	CRECHE	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3550
1	SEC. EDUCAÇÃO	IMPRESSORA LASER HP 1320
1	SEC. EDUCAÇÃO	IMPRESSORA LASER HP 1010
1	SEC. EDUCAÇÃO	IMPRESSORA LASER MULT HP 1120
1	SEC. EDUCAÇÃO	IMPRESSORA LASER MULT HP 1522
1	SEC. EDUCAÇÃO	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 930
QUANT	SETOR	DESCRIÇÃO
1	AGRICULTURA	IMPRESSORA LASER HP 1015
TONER	SETOR	DESCRIÇÃO
1	VIG. EPIDEMIOLOGICA	IMPRESSORA LASER HP 1015
1	VIG. EPIDEMIOLOGICA	IMPRESSORA LASER HP 1005
1	LABORATORIO MUNICIPAL	IMPRESSORA LASER HP 1020
1	COORDENAÇÃO DOS PSF	IMPRESSORA LASER HP 1505
1	CENTRAL DE REGULAÇÃO	IMPRESSORA LASER HP 1015
1	GABINETE DO SECRETÁRIO	IMPRESSORA LASER SANSUNG 3051
1	C. PCCF	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840
1	ODONTOLOGIA	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULT HP 380
1	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULT HP 4280
1	MEIO AMBIENTE	IMPRESSORA LASER HP 1020
1	MEIO AMBIENTE	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULT HP 1510
1	PSF BOA ESPERANÇA	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 4180
1	CENTRO DE REABILITAÇÃO	IMPRESSORA LASER HP 1018
1	CENTRO DE REABILITAÇÃO	IMPRESSORA LASER HP 1120
15		
QUANT	SETOR AÇÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO
1	SECRETARIA	IMPRESSORA LASER MULT HP 1120
1	ESPAÇO CIDADAO	IMPRESSORA LASER HP 1320
1	ESPAÇO CIDADAO	IMPRESSORA LASER MULT HP 1120
1	ESPAÇO CIDADAO	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULT HP 380

1	CREAS	IMPRESSORA LASER HP 1005
1	CREAS	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULT HP 4280
1	PET	IMPRESSORA LASER HP 1015
1	CONSELHO TUTELAR	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULT HP 1510
8		
QUANT	SETOR PLANEJAMENTO	DESCRIÇÃO
1	SECRETARIA	IMPRESSORA LASER HP 1015
1	DAE	IMPRESSORA LASER HP 1020

QUANTIDADES ESTIMADOS PARA O MÊS

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ATIVIDADES	QUANTIDADE
MANUTENÇÃO / ABASTECIMENTO / SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2023 2032	13 06
MANUTENÇÃO / ABASTECIMENTO / SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2082 2090 2037 2106 2111 2078	04 04 03 02 02 10
MANUTENÇÃO / ABASTECIMENTO / SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2245	01
MANUTENÇÃO / ABASTECIMENTO / SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	2127 2170 2123 2154 2144	03 03 03 03 03
MANUTENÇÃO / ABASTECIMENTO / SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2192 2191 2209 2186 2196	01 01 03 02 01
MANUTENÇÃO / ABASTECIMENTO / SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2226	01
MANUTENÇÃO / ABASTECIMENTO / SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2289	01

VALORES DOS ITENS A SEREM LICITADOS POR SEC. E ATIVIDADE CONFORME PLANILHA:

Sec. De Administração – Atividade 2023.33.90.39.0000.0100000000-Outros S. Terc. – P. Jurídica

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	156,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	29.379,48

Sec. Mun. De Finanças – Atividade 2032. .33.90.39.0000.0100000000-Outros S. Terc. – P. Jurídica

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	72,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	13.559,76

Sec. Mun. De Educação – Atividade 2090.33.90.39.0000.0119000000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	48,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	9.039,84

Sec. Mun. De Educação – Atividade 2082.33.90.39.0000.0101000000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	48,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	9.039,84

Sec. Mun. De Educação – Atividade 2137.33.90.39.0000.0100000000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	36,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	6.779,88

Sec. Mun. De Educação – Atividade 2106.33.90.39.0000.0100000000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	24,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	4.519,92

Sec. Mun. De Educação – Atividade 2111.33.90.39.0000.0100000000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	24,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	4.519,92

Sec. Mun. De Educação – Atividade 2078.33.90.39.0000.0100000000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------	-----------	--------------	-------------

8	120,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	22.599,60
---	--------	----	---	--------	-----------

Sec. Mun. De saúde – Atividade 2127.33.90.39.0000.010200000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	36,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	6.779,88

Sec. Mun. De Saúde – Atividade 2123.33.90.39.0000.010200000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	36,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	6.779,88

Sec. Mun. De saúde – Atividade 2154.33.90.39.0000.010200000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	36,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	6.779,88

Sec. Mun. De Saúde – Atividade 2144.33.90.39.0000.010200000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	36,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	6.779,88

Sec. Mun. De Saúde – Atividade 2170.33.90.39.0000.0114000015-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	36,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	6.779,88

Sec. Mun. De Saúde – Atividade 2191.33.90.39.0000.0129000056-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	12,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	2.259,96

Sec. Mun. De Assistência Social – Atividade 2186.33.90.39.0000.0100000000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	24,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	4.519,92

Sec. Mun. De Assistência Social – Atividade 2192.33.90.39.0000.0100000000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	12,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	2.259,96

Sec. Mun. De Assistência Social – Atividade 2196.33.90.39.0000.0100000000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	12,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	2.259,96

Sec. Mun. De Assistência Social – Atividade 2209.33.90.39.0000.0100000000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	36,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	6.779,88

Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos – Atividade 2226.33.90.39.0000.0100000000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	12,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	2.259,96

Sec. Mun. De Desenvolvimento Rural – Atividade 2245.33.90.39.0000.0100000000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	12,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	2.259,96

Sec. Municipal de Planejamento – Atividade 2289.33.90.39.0000.0100000000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	12,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO	188,33	2.259,96

TOTAL 158.197,20

4.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, instalação nas dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia conforme denominação constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.1.2. Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;

4.1.3. Substituição de tones, cartuchos, cilindros e furores;

4.1.4. Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);

4.1.5. Alimentação dos Postos de Serviços de Impressão;

4.1.6. Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como, desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples.

4.1.7. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (furores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de Atendimento deste Termo de Referência.

4.1.8. A logística da empresa a ser contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês, em cada unidade predial constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.1.9. O pagamento das faturas mensais deverá ser calculado sobre a efetivação da prestação de serviços realizada nas unidades de impressão.

4.1.10. Para atendimento dos Serviços, a empresa a ser contratada deverá respeitar os prazos descritos abaixo.

4.1.10.1. O prazo máximo para atendimento presencial, após o chamado técnico, será de até 30 minutos;

4.1.10.2. O prazo máximo para eventuais substituições de equipamentos. (2 horas);

4.1.11. A empresa a ser contratada fornecerá, até o quinto dia útil de cada mês, os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços;

4.1.12. O suporte técnico terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: de segunda a sexta-feira, de 07h às 17h;

4.1.13. Os custos de Suporte Técnico deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.1.14. Quando no caso de substituição o equipamento patrimonial da Prefeitura de Nova Olímpia ficará armazenado no Setor de Patrimônio.

4.1.15. Os equipamentos da contratada só poderão ser retirados após a vigência do contrato, ou em caso de destrato de ambas as partes.

4.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

4.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.2.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura de Nova Olímpia.

4.2.5. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à Prefeitura de Nova Olímpia, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

4.2.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura de Nova Olímpia.

4.2.8. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

4.2.9. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

4.2.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

4.2.11. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

4.2.12. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

4.2.13. Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

4.2.14. Fornecer os suprimentos, exceto papel, de acordo com as características dos equipamentos já existentes, denominados no Anexo deste termo.

4.2.15. No caso de substituição, entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

4.2.16. Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no prazo estabelecido neste termo.

4.2.17. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.

4.2.18. Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

4.2.19. Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.

4.2.20. Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência.

4.2.21. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, nos níveis exigidos neste Termo de Referência.

4.2.22. Promover, periodicamente, campanhas de incentivo à diminuição de impressões e cópias e de divulgação de dicas de uso dos equipamentos e de formas otimizadas de trabalho.

4.2.23. O fornecimento de estabilizadores fica a critério da contratada, em virtude da existência de apenas poucos locais com rede estabilizada. Não considerar esta condição para nenhum dos endereços do ANEXO I.

4.2.24. Todo o tráfego de impressão deverá estar restrito ao ambiente local das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Termo de Referência;

4.2.25. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

4.3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA

4.3.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato.

4.3.2. Fornecer e colocar à disposição da empresa a ser contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.3.3. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

4.3.4. Notificar a empresa a serem contratadas, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

4.3.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

4.3.7. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela empresa a ser contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/ faturas, devidamente atestadas.

4.3.8. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, às dependências das unidades administrativas para execução dos serviços.

3.3.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada.

4.3.10. Efetuar o pagamento devido, no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.

4.3.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela empresa a ser contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.

4.3.12. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

4.3.13. Fornecer toda a infra-estrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso a rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

4.4. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. Os serviços serão prestados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, cobrados mediante documentação fiscal hábil e ratificados na Autorização de Fornecimento/Contrato.

4.4.2. Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento/ Requisição de Fornecimento/ em toda a documentação referente ao serviço.

4.4.3. Todos os serviços implantados no início e durante a da execução do contrato serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade. Caso seja detectado algum problema no fornecimento ou no serviço prestado, será levado formalmente ao conhecimento da empresa a ser contratada.

4.4.4. A empresa a ser contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

4.5. FATURAMENTO

4.5.1. Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados os funcionamentos dos Postos de Impressão, conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.5.2. Os processos de solicitação/ licitação/ requisição/ fornecimentos deverão respeitar a IN Municipal de N°.

4.5.3. As planilhas de medição e as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas até o primeiro dia útil de cada mês para serem atestadas e, em até o 15º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, providenciado o seu pagamento.

Nova Olímpia, 09 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

ARI FELIPPI
Sec. Mun. De Saúde

ARI CANDIDO BATISTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

EDSON NOEL DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SELMA ARAGOSO MASSON
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUZANY PASSARELLO ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADILSON ALVES PESSOA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa)....., CNPJ N.º, sediada na
..... (endereço)....., (Cidade/Estado),
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial N.º 009/2014 – Processo N.º
009.11.DLCC/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., sediada na, neste ato
representada pelo (a) Sr. (a), residente e domiciliado na
....., portador da cédula de identidade RG
....., inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos
poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios,
confere-os à, residente e domiciliado na
....., portador da cédula de identidade RG
....., inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de
representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, no Pregão
Presencial N.º 009/2014, Processo N.º 09.11.DLC/2014, podendo assim, retirar editais,
propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim,
todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do
presente mandato.

Local e Data.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data:

Pregão Presencial N.º 009/2014, Processo N.º 009.11 DLCC/2014

À

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CPNJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL						
Valor total por extenso (.....)						

Valor Total proposta (por extenso) R\$:

- Validade da Proposta:.....

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2014

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das impressões e cópias nos ambientes corporativos das unidades administrativas da Prefeitura de Nova Olímpia.- Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua _____, Centro, Nova Olímpia- Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr.** _____, brasileiro, _____, RG _____, CPF _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, neste ato representada pelo **Sr.º** _____, _____, _____, comerciante, CPF _____, RG _____ residente na _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de manutenção das impressões e cópias nos ambientes corporativos das unidades administrativas da Prefeitura de Nova Olímpia. oriundo do Pregão Presencial 009/2014, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é de serviços de manutenção das impressões e cópias nos ambientes corporativos das unidades administrativas da Prefeitura de Nova Olímpia.

Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					
Valor total por extenso (.....)					

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º.: 009/2014 o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR VIGÊNCIA E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor de R\$ _____ (_____), que serão pagos nos quantitativos das Ordens de Fornecimento, em até no máximo 15 (quinze) dias, após regularmente entregue e recebido os produtos definitivamente.

3.2 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais), que deverão corresponder ao valor da Ordem de Serviços/ Solicitação/Requisição, e ao recebimento definitivo dos produtos.

3.3 - A empresa se for inscrita no simples, deverão informar esta condição, para fins de retenção dos impostos devidos.

3.4 – A vigência deste instrumento contratual será 12 meses a contar a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3.5 - O prazo e condições para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação da empresa vencedora.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com recursos correspondentes a cada órgão solicitante, as quais serão classificadas à conta do elemento:

03.03001.04.122.0003.2023.3.3.90.39.00.00.0100000000 DESENVOLVER ATIVIDADES DOS DEPTOS. DA SMAD- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

04.04001.04.123.0006.2032.3.3.90.39.00.00.0100000000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMF E DEPARTAMENTOS (CONTABILIDADE, TESORARIA E TRIBUTOS) - Outros S. Tec. – P. Jurídica.

05.05004.12.365.0012.2090.3.3.90.39.00.00.0119000000-DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 a 6 anos) – Rec 40% FUNDEB)- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

05.05004.12.365.0012.2090.3.3.90.39.00.00.0119000000-DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 a 6 anos) – Rec 40% FUNDEB - Outros S. Tec. – P. Jurídica.

05.05004.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Rec 40% FUNDEB- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

05.05001.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

05.05007.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0101000000 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

05.05008.13.122.0016.2113.3.3.90.39.00.00.0100000000 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES TELECENTRO COMUNITÁRIO - Outros S. Tec. – P. Jurídica.

05.05004.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - REC 40% FUNDEB - Outros S. Tec. – P. Jurídica.

06.06001.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00 - 0102000000 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA GESTÃO SUS- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

06.06002.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000-MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

06.06002.10.301.0019.2142.3.3.90.39.00.00.0102000000- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA - Outros S. Tec. – P. Jurídica.

06.06002.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114000015- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA - Outros S. Tec. – P. Jurídica.

07.07002.08.244.0024.2191.3.3.90.39.00.00.0129000056-INDECI DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PBF PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD – PBF - RECURSO FEDERAL – Outros S. Tec. – P. Jurídica.

07.07001.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS– Outros S. Tec. – P. Jurídica.

07.07003.08.243.0024.2192.3.3.90.39.00.00.0100000000-APOIO AO CONSELHO TUTELAR - Outros S. Tec. – P. Jurídica.

07.07002.08.244.0025.2196.3.3.90.39.00.00.0100000000-DESENVOLVER SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DA REDE DE PSB - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – Outros S. Tec. – P. Jurídica.

07.07002.08.244.0026.2209.3.3.90.39.00.00.0100000000-DESENVOLVER SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DA REDE DE PSB - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – Outros S. Tec. – P. Jurídica.

08.08001.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.0100000000-DESENVOLVER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DA SMOSP – Outros S. Tec. – P. Jurídica.

09.09001.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000-SUBSIDIO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

12.12002.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO ORDEM DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

6.1 – Em tempo oportuno a Contratante expedirá a Ordem de Fornecimento a partir da assinatura do contrato.

6.1.1- O fornecimento dos produtos constantes no referido contrato serão efetuadas de forma parcial, mediante solicitação conforme necessidade de reposição ou carregamento das cargas em relação ao uso dos mesmos.

6.2 – Expedida a Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os produtos no local estabelecido pelo Órgão e ou/ Secretaria solicitante no tempo máximo de 30 minutos, a fim de garantir menor tempo de interrupção dos serviços públicos executados com os mesmos.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos embalados inadequadamente, sem referência de fabricação, de procedência duvidosa, de marca diferente da proposta, com prazo de validade inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, ou que por qualquer motivo apresente defeito que venha comprometer sua eficácia.

6.4 – Em casos especiais e devidamente justificados a Contratante poderá autorizar a substituição de um produto por outro similar, desde que a qualidade e eficácia não sejam comprometidas.

6.5 – Em casos especialmente justificados poderá haver prorrogação do prazo de entrega acima estipulado, segundo a conveniência da Contratante, desde que isto não comprometa o regular atendimento dos serviços públicos.

6.6 – O objeto será recebido de acordo com as alíneas **a** e **b**, incisos I, art. 73 da Lei 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Da Contratada

7.1.1 – Entregar os produtos descritos na Cláusula Primeira conforme estipulado na Cláusula anterior, mediante Ordem de Fornecimento e sem qualquer custo adicional.

7.1.1.1 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções a adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

7.1.2 – Substituir, no prazo de 3 (três) dias qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte, já, no ato da entrega e nos moldes deste do edital de licitação que precedeu este contrato.

7.1.3 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por seus agentes, na execução do objeto deste contrato.

7.1.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentregar nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.

7.1.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição dos produtos.

7.1.6 – Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

7.1.7 – Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente com relação a seguridade social (INSS e FGTS).

7.1.8 – Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido, se for o caso.

7.2 - Da Contratante

7.2.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital de Pregão Presencial N.º009/2014.

7.2.2 - Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.

7.2.3 - Garantir a armazenagem e o uso adequado dos produtos durante o período de validade.

7.2.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que for exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

7.2.5 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.3 - Multa no caso de desistência da entrega dos produtos.

8.1.4 - Multa de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculado sobre o valor total da nota de empenho até no máximo 1/3 desse valor.

8.2 – Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos da Contratada.

8.2.1 – Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

8.2.2 – Caso não seja recolhida o prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

9.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas no item 8.0, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

9.3 – A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres - Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

10.2 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Olímpia - MT, ____ de _____ de 2014

Contratante

Contratada

Testemunhas

1) _____

2) _____

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 009/2014

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A..... (razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei
n.º 8.666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
pregão nº 009/2014 exceto os documentos irregulares a seguir:

_____	validade _____
_____	validade _____
_____	validade _____

....., de de 2014.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº 009/2014, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 014 (catorze) anos em qualquer trabalho.

....., de de 2014.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)